

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20210091**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.891.948/0001-66, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	5,00	0,750	3,75
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	7,00	9,500	66,50
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	15,00	1,050	15,75
982829	ENVELOPE PARDO 18,5 X 24 CM (PEQUENO. - Marca.: FORO	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
987901	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
987960	ENVELOPE PLASTICO A-4 - Marca.: KAZ	UNIDADE	15,00	0,800	12,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	12,500	100,00
991434	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO - Marca.: FORONI	UNIDADE	40,00	0,250	10,00
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	9,00	4,600	41,40
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	5,980	11,96
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão:entintado,(azul/preto),tamanho nº03	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
993679	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX Acolchoada de algodão:entintado,(azul/preto),tamanho nº04	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
993680	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUIROS, PARA LÁPIS - Marc a.: TRIS	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE Confecionada em acrílico fumê transparente medindo aproximadamente 35cm x 23cm.	UNIDADE	5,00	23,400	117,00
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
	Confecionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm				
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A PLICOLA	UNIDADE	15,00	2,500	37,50
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: APLICOLA	UNIDADE	8,00	1,700	13,60
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	37,00	7,700	284,90
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	2,00	172,000	344,00
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E VERMELHA. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	5,00	1,850	9,25
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	2,00	1,600	3,20
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1, 0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: B ACCHI	UNIDADE	10,00	5,200	52,00

**AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
993710	XA COM 120 UND - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
993711	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
993712	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
993714	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAI	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
993716	XA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
993717	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
993717	XA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	11,00	9,500	104,50
993718	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
993718	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
993719	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
993719	ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
993719	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
993721	ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
993721	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
993722	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
993722	SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC	UNIDADE	5,00	13,300	66,50
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE	UNIDADE	5,00	13,300	66,50
993724	NO. - Marca.: BIC	UNIDADE	2,00	0,800	1,60
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X	UNIDADE	2,00	0,800	1,60
993726	340 MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	20,00	0,400	8,00
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
993732	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
993733	rca.: KAZ	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
993733	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. -	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
993735	Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	6,300	63,00
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI	UNIDADE	5,00	10,300	51,50
993737	LENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
993739	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
993740	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
993741	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	10,00	11,100	111,00
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	2,00	2,500	5,00
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
993751	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA. - Ma	UNIDADE	2,00	2,500	5,00
993751	rca.: PIMACO	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
993753	). - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
993753	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.:	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
993755	MAPED	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
993756	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
993757	rca.: KAZ	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
993757	GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
993758	rca.: TILBRA	UNIDADE	2,00	4,400	8,80
993759	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	3,00	4,800	14,40
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	3,00	4,800	14,40
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. -	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
993761	Marca.: BACCHI	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
993762	2.500 UND. - Marca.: KOCAMA	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM	PACOTE	5,00	13,500	67,50
993763	50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	2,00	18,500	37,00
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, CO	PACOTE	5,00	2,450	12,25
993765	M 50 PARES. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
993765	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 100). - Marca.: SB	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
993766	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 50). - Marca.: SB	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
993767	: KAZ	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
993768	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.:	UNIDADE	2,00	5,300	10,60
993770	LAPISEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	18,600	37,20
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	13,300	66,50
993774	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
993775	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	2,00	1,700	8,50
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	2,00	1,700	8,50
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
993778	OLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	1,700	8,50
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PA	UNIDADE	2,00	1,800	27,00
993779	COTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE	UNIDADE	2,00	331,000	662,00
993785	MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Ma	UNIDADE	5,00	1,700	8,50
993787	rca.: BRW	UNIDADE	15,00	1,800	27,00
993788	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: OBIGNAR	UNIDADE	2,00	331,000	662,00
993788	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 F	CAIXA	5,00	164,000	820,00
993789	OLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	10,00	17,900	179,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG,	CAIXA	10,00	14,600	146,00
993790	RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	10,00	2,400	24,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
993791	LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
993792	COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993792	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - M	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993793	arca.: CROMUS	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993793	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca.	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993794	: MOOPEL	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993794	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca.	METRO	10,00	2,450	24,50
993795	: VULCAM	METRO	10,00	2,450	24,50
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	UNIDADE	10,00	2,450	24,50
993797	D, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	10,00	2,450	24,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/M²; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M²; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	5,00	12,900	64,50
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	5,00	5,600	28,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: ACP	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
993810	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	61,000	305,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
993818	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIL	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
993824	Confeccionado em acrílico fumê transparente. PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
993825	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha Jacaré	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
993827	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
993828	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
993830	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
993830	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho ofício, com prendedor de metal.	UNIDADE	2,00	89,500	179,00
993831	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	2,00	81,900	163,80
993832	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	2,00	135,500	271,00
993833	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
993835	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; DIMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
993836	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	6,600	13,20
993837	REABASTECEADOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
993840	REABASTECEADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
993841	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
993842	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
993846	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP, MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	9,450	94,50
993847	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
993848	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
993849	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	6,450	12,90
993850	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
993851	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
993851	TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
993851	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
993851	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	PEÇA	1,00	110,000	110,00
993852	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
993853	ABASTECEADOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO). - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
993862	RITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MX45M. - Marca.: ADELBER	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	1,00	195,000	195,00
993868	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS. - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
993870	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	30,00	3,900	117,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



993873	RADEX PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: IS OESTE	UNIDADE	1,00	182,300	182,30
993875	PORTA DUREX MÉDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	2,00	29,900	59,80
993876	PRENDEDOR DE PAPEL Y GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
993883	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	5,00	6,400	32,00
993884	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 140mm x 200mm - Marca.: TILBRA	UNIDADE	5,00	11,150	55,75
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
993908	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACID O GRAXO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
993914	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: I SOESTE	UNIDADE	1,00	165,500	165,50
993916	PRENDEDOR DE PAPEL Y GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	2,00	72,500	145,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	5,00	12,400	62,00
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	3,00	33,300	99,90
993926	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	3,00	32,900	98,70
993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: FORONI	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
993930	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC. - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	24,380	121,90
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
993934	ENVELOPE KRAFT (PARDO), OFÍCIO, CONFECIONADO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	10,00	0,950	9,50
993935	ESTILETE LAMINA DE AÇO PEQUENO. - Marca.: BRW	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
993937	FITILHO FINO CORES VARIADAS - Marca.: RIZZO	ROLO	10,00	2,000	20,00
993939	GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
993941	LAÇO PARA PRESENTE 3CM X 45CM. - Marca.: SB	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
993943	LAPISEIRA GRAFITE Nº. 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
993949	MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0MM. - Marca.: BRW	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
993952	MINAS PARA GRAFITE Nº. 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	1,700	34,00
993960	PASTA MODELO PRONTUÁRIO ESCOLAR - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
993965	PLACA DE ISOPOR (10 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	1,00	181,500	181,50
993966	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	1,00	198,500	198,50
993967	PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
993968	PLACA DE ISOPOR (5 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	1,00	164,000	164,00
993969	POLASAEL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MM X 108MM- 005MIC C AIXA COM 100 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
993977	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR. - Marca.: FITA DUREX (MINI FITA). - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	5,00	2,650	13,25
993999		UNIDADE	20,00	1,700	34,00
994001	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	30,00	0,800	24,00
994002	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UND - Marca.: COMFACTOR	UNIDADE	2,00	24,000	48,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.702,46

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 14.702,46 (quatorze mil, setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. VERICIA CASTRO SILVA PINHO, servidora designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1402.123610401.2.066 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.702,45 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$





$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.891.948/0001-66  
CONTRATANTE

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME  
CNPJ 33.389.117/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_